



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 07/2020

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE RELÓGIO DE PONTO

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **POINTWARE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.468/0001-65, C.C.M. nº 3.473.305-1, com sede à Rua Domingo de Moraes, nº 2.441, 1º andar, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04035-000, tel.: 11-3097-9336 / 11-98811-2656, e-mail: contato@pointware.com.br, neste ato representada por seu sócio **Sr. Sérgio Gomes Sardinha**, brasileiro, gerente de suporte técnico, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.701.369-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.400.108-30, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o contrato de prestação de serviço de manutenção e assistência para software gerenciador de relógio de ponto, contrato nº 07/2018, firmado em 10/05/2018, prorrogado em 09/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência para Software Gerenciador de Relógio de Ponto – Contrato nº 07/2018 – firmado nos autos do processo nº 000228/18 RH, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/05/2020.

CLÁUSULA 2ª – Nos termos da cláusula “7.1” do contrato, o preço previsto na cláusula “6.1” fica reajustado em 6,69083%, conforme índice acumulado do IGPM-FGV apurado no mês de abril/2020, passando a ser de R\$ 139,11 (cento e trinta e nove reais e onze centavos) por mês.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 1.669,32 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.22 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informática e Comunicação – Ficha 25.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 08 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

Pointware Serviços de Informática LTDA EPP
CONTRATADA